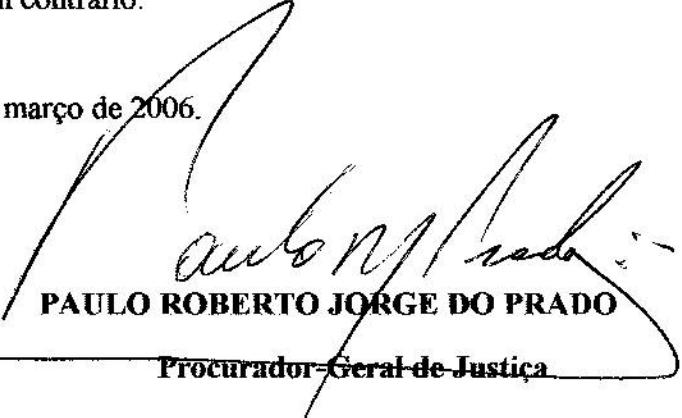




Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de março de 2006.

  
**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça

D.O. 24.03.06



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO N° 63/2006-PGJ**

Dispõe sobre a subordinação do “disque-cidadania” à Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9.º, inciso V, da Lei Complementar n.º 27, de 19 de novembro de 1993, - Lei Orgânica do Ministério Pùblico de Mato Grosso -, 10, inciso V, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico - e 129, inciso IV, da Constituição Federal e considerando a necessidade de fiscalização geral do “disque-cidadania”, com vistas ao seu aprimoramento e finalidade última, quer seja atendimento de qualidade ao cidadão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir do presente Ato, passa o setor do “disque-cidadania” a ficar alocado na Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, sendo parte integrante da estrutura do referido Órgão de Administração Superior do MP/MT.

**Art. 2º.** As atividades relativas ao “disque-cidadania”, em todos os seus aspectos, serão fiscalizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico, a quem cabe tomar as medidas cabíveis dentro de sua atribuição.

**Art. 3º.** Este Ato não altera a natureza do serviço prestado, preservando-se todas as normas relativas à criação e funcionamento do “disque-cidadania”, salvo disposição em contrário aos artigos deste Ato.